

PARECER DE ANÁLISE TÉCNICA SOBRE O SISTEMA WEB APRESENTADO À ESTA AUTARQUIA PELA EMPRESA ARGOS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CONSULTORIA E SOLUCOES LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de locação de licença e cessão de direito de uso de Sistema Informatizado, Hospedagem E Gerenciamento de Sítio Eletrônico institucional, incluindo fornecimento de e-mails institucionais, suporte técnico, manutenção e disponibilização de sistema para gerenciamento operacional da Estação de Tratamento de Água – ETA do SAAE Carmo de Minas-MG.

Referente à análise técnica feita hoje, dia 13 de agosto de 2026 sobre o Lote 2, do Processo nº 0027/2026, Pregão Eletrônico nº008/2026 referente ao Sistema Eta (via Web) com a Apresentação feita pela empresa ARGOS TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA, CONSULTORIA E SOLUCOES LTDA CNPJ nº 65.305.027/0001-38, (segunda colocada), com o Sr Baden Powell De Oliveira Franca demonstrando e tirando dúvidas sobre o sistema que poderemos ou não adquirir, via Google Remote com a visualização remota pelos nosso colaboradores do SAAE, alguns representantes do setor de Compras e outros usuários do Sistema atual ETA, além de documentos enviados após a apresentação inicial.

Em atendimento ao disposto no Edital e no Termo de Referência, foi realizada a análise técnica do sistema apresentado pela licitante, com o objetivo de verificar o atendimento aos requisitos funcionais, operacionais e técnicos exigidos para a contratação.

Após a demonstração do sistema e análise dos documentos enviados a posteriori, a análise técnica constatou que a solução **Não Atende Integralmente às exigências do edital**, pelos motivos abaixo expostos:

1. Inexistência de Funcionalidades Exigidas

Durante a apresentação, verificou-se que diversas funcionalidades previstas no Termo de Referência não estão implementadas no sistema apresentado.

Foi informado pelo próprio licitante que vários módulos, telas, botões, comandos e funcionalidades ainda deverão ser desenvolvidos ou personalizados posteriormente, conforme as necessidades da Autarquia, não correspondendo ao prazo limite estimado no Termo de Referência, item 6.0, subitem 6.1.1: *“Após a assinatura do contrato e emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA deverá iniciar os procedimentos de implantação das soluções contratadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis”*.

Dessa forma, conclui-se que o sistema apresentado não corresponde a uma solução pronta para uso, conforme exigido no Edital, mas sim a uma plataforma que ainda demanda desenvolvimento para atender às necessidades do SAAE.

2. Descumprimento do Objeto Licitado

O objeto da contratação prevê o fornecimento de **sistema web plenamente funcional**, apto à **utilização imediata após a implantação, configuração e treinamento**. Entretanto, a solução apresentada depende da criação futura de funcionalidades essenciais, impossibilitando a comprovação do efetivo atendimento às especificações técnicas estabelecidas.

Não é possível à Administração considerar como atendidos requisitos cuja implementação ocorrerá futuramente, uma vez que a avaliação técnica deve recair sobre o sistema efetivamente apresentado durante a prova de conceito.

Notamos também que a possibilidade de COMUNICAÇÃO, INTEGRAÇÃO entre o sistema ETA apresentado e os equipamentos e outros sistemas que já possuímos e são utilizados na ETA hoje, pela autarquia, ainda não existe. A Empresa nos disse que poderia ser implementado futuramente no sistema de forma NÃO AUTOMATIZADA. Conforme item 2.2.6 do Termo de Referência: *“As soluções ofertadas deverão ser compatíveis com a infraestrutura tecnológica atualmente utilizada pelo SAAE de Carmo de Minas/MG, permitindo sua plena utilização sem a necessidade de substituição dos equipamentos existentes, bem como possibilitando integração, interoperabilidade ou troca de informações com outros sistemas utilizados pela Autarquia, sempre que aplicável e tecnicamente viável”* com a não existência de uma automação atrasaria a utilização do sistema pelos colaboradores do SAAE.

3. Falta de Operacionalidade

Apesar de possuir interface semelhante ao GOV Br com funcionalidades de ETA, observou-se que diversos recursos necessários à rotina operacional da ETA não foram apresentados na demonstração e nem nos documentos enviados posteriormente, com praticidade referente aos lançamentos de análises e das atividades diárias e rotinas desta Autarquia.

A necessidade de personalização posterior de botões, telas, comandos e funcionalidades inviabiliza a avaliação completa do sistema e compromete sua utilização prática pelos servidores do SAAE Carmo de Minas /MG.

A empresa não apresentou a possibilidade de envio de alertas ao gerente/técnico em química responsáveis pela ETA em seus smartphones, quando algum parâmetro estiver fora dos padrões exigidos.

Na demonstração, conforme solicitado, os botões que demonstrariam os relatórios em PDFs básicos, os mesmos não foram gerados nem visualizados com clareza. Foi apenas comentado que poderia ser feito no futuro, algo que pode demorar para ser desenvolvido.

Tais condições demonstram que o sistema ainda se encontra em fase de desenvolvimento ou customização, não atendendo ao requisito de disponibilidade operacional previsto no Termo de Referência.

4. Impossibilidade de Validação Técnica

Como parte significativa das funcionalidades ainda não existem no sistema apresentado, a Comissão Técnica ficou impossibilitada de aprovar aspectos essenciais, tais como:

- Funcionamento dos módulos, onde podemos ressaltar: “mensagens de Fora de Padrão”,
- Boletim das análises efetuadas a cada duas horas, e trava de horário das análises;
- Fluxo operacional; consistência das informações;
- Integração entre funcionalidades;
- Facilidade de utilização;
- Desempenho operacional;

Sem a existência dessas funcionalidades, não há como atestar o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no Edital.

5. Atestado de Capacidade Técnica

De acordo com análise feita dos Atestados de Capacidade Técnicos nos enviados pela ARGOS TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA, CONSULTORIA E SOLUCOES LTDA, cumpre destacar que referem-se, essencialmente, a serviços de desenvolvimento ou fornecimento de software prestados a terceiros.

Contudo, após análise minuciosa da documentação acostada, verifica-se que nenhum dos atestados comprova a execução de serviços com características similares ao objeto licitado por esta Autarquia, especificamente no que tange ao **sistema ETA web**, que possui particularidades técnicas e funcionais essenciais para o atendimento das nossas demandas operacionais.

Conclusão

Diante das verificações realizadas durante a análise técnica referente a apresentação feita hoje cedo aqui via acesso remoto no SAAE, conclui-se que a solução apresentada **NÃO ATENDE** às especificações mínimas exigidas no Edital e no Termo de Referência.

A proposta apresentada depende da criação e desenvolvimento posterior de funcionalidades essenciais, inexistentes no momento da demonstração, impedindo a comprovação do atendimento aos requisitos técnicos da contratação.

Dessa forma, nós, usuários e responsáveis pela ETA nos manifestamos pela **REPROVAÇÃO DA SOLUÇÃO APRESENTADA**, por descumprimento das exigências do Edital e do Termo de Referência, recomendando sua desclassificação na fase de análise técnica, observando-se os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e princípios da competitividade e isonomia.

Carmo de Minas, 18 de Agosto de 2026.

Jaxsandro Domiciano
Gerente de Água e Esgoto